

I SÉRIE – N° 50 «B O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE – 12 DE DEZEMBRO DE 2005

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCAS

Gabinete da Ministra

Portaria n° 68/2005

de 12 de Dezembro

Convindo, ao abrigo do artigo 20° do Decreto-lei 0 54/2005 de 22 de Agosto de 2005 que regulamenta actividade da Pesca Recreativa, adoptar um modelo de licença para exercício das actividades de Pesca Amadora.

Assim,

Manda o governo, pelo Ministro do Ambiente Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo 1°

Aprovação

É aprovado o modelo de licença de Pesca Recreativa e Desportiva, anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em Vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro do Ambiente, Agricultura e Pescas, aos 28 de Novembro de 2005. — A Ministra, Maria Madalena Brito Neves



MINISTÉRIO DE AMBIENTE AGRICULTURA E PASCAS

Direcção-Geral das Pescas

LICENÇA DE PESCA RECREATIVA E DESPORTIVA

Licença n° /200

Nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 54/2005, de 22 de Agosto fica autorizado o portador desta licença a exercer a pesca desportiva e recreativa no espaço marítimo sob jurisdição nacional, nas condições seguintes:

Recreativa ☐

Individual ☐

Desportiva ☐

Empresa ☐

Tipo de Pesca: P. Superfície ☐

P. Submarina ☐

1-Nome _____

2- Endereço _____

3-Identificação _____

4-Nome da embarcação _____ 5- Tipo de embarcação¹ _____

6- Data e local de construção _____ 7- Número de matrícula _____

8-Ancoradouro habitual _____ 9- Número de pescadores/mergulhadores² _____

10-Comprimento (f.f.) _____ 11- Largura _____

12-Arq. bruta _____ 13-Arq. Líquida _____

14-Validadedalicença-Mensal ☐ Trimestral ☐ Anual ☐

15- Observações _____

Praia, _____

O Director Geral das Pescas,

¹Recreio, tráfego local, pesca artesanal

² Sublinhar conforme o caso